

**EDITAL DE LICITAÇÃO
NORMAS DA LICITAÇÃO**

EDITAL: 01/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO AMAPÁ -SESCOOP/AP realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada em sala designada do SESCOOP/AP, situado na Rua Tiradentes nº 102, bairro centro, Macapá-AP, para Aquisição de um veículo tipo Pick-up, 0 KM, com motor a Diesel e tração 4x4 para atender as demandas de todas as áreas do SESCOOP/AP, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro: Sr. Marcelo Cleiton Costa Sarmento e Equipe de Apoio composta pelos membros: Marcela Pinheiro da Silva e Marildo Brazão Souto, designados pela PORTARIA/SESCOOP-AP N.º 05, de 14 de agosto de 2024.

1. REGÊNCIA

1.1. Este Edital é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 2056/2023 de 25 de setembro de 2023 e legislação pertinente, no que couber.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de um veículo tipo Pick-up, 0 KM, com motor a Diesel e tração 4x4 para o SESCOOP/AP, conforme discriminado na Nota Técnica, ANEXO I.

3. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. A empresa interessada em participar da sessão pública, deverá apresentar os envelopes de preço e habilitação até a data e horário informados no quadro abaixo:

DATA LIMITE : 16/12/2024

HORARIO LIMITE: 08:30h

LOCAL: Rua Tiradentes, nº 102, Bairro centro, Macapá-AP, em Frente ao CREAP. CEP: 68900-098

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2024

HORARIO DE INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00h

LOCAL: Rua Tiradentes, nº 102, Bairro centro, Macapá-AP, em Frente ao CREAP. CEP: 68900-098

3.2. A empresa que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes 01 e 02 em um único envelope, todos devidamente lacrados, e remete-los ao endereço constante do quadro acima, à área de Licitações e Contratos, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024.

3.3. O envelope enviado na forma do item 3.2, somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

3.4. A sessão pública será conduzida pela Pregoeiro, assessorado pela Equipe de apoio, instituídos em Portarias ou instrumentos internos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, desde que atenda a todas as exigências do Edital e que tenha expreso no estatuto, contrato social ou equivalente atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar:

- a) Empregados, dirigentes ou Conselheiros do **SESCOOP/AP**;
- b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, conselheiros, membro titular ou suplente da de Licitação do **SESCOOP/AP**;

- c) Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o **SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais**;
- d) Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- f) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na data e hora previstas para abertura da sessão pública, conforme item 3, o Pregoeiro fará o credenciamento dos **LICITANTES**, recebendo os documentos de credenciamento, **que deverão estar fora dos envelopes, e os envelopes de proposta de preço e de habilitação devidamente lacrados (com cola).**

5.2. O LICITANTE deverá apresentar ao Pregoeiro:

- 1) **Documento de identificação oficial**, com foto e validade em todo território nacional;
- 2) **Em caso de mandatário INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, acompanhado do Contrato, Estatuto social ou equivalente em cópia simples.**
- 3) **A procuração deverá conter poderes para formular ofertas, lances de valores e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do LICITANTE.**
- 4) **Sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa LICITANTE, deverá apresentar o respectivo Contrato, Estatuto Social ou equivalente, juntamente com Ata de Eleição de diretoria (quando houver) no qual esteja expresso os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**
- 5) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovar esta condição mediante a certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração de próprio punho, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

5.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

5.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em envelopes separados e lacrados, identificados externamente conforme segue:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO AMAPÁ-
SESCOOP/AP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

Razão Social:

Representante:

E-mail:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO AMAPÁ-
SESCOOP/AP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

Razão Social:

Representante:

E-mail:

7. ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta - ANEXO II**, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. **A proposta deverá ser assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, e nela deverá conter:**

7.1.1. **O valor unitário e total, expresso em real (R\$) com até 2 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários para atender o objeto deste PREGÃO.

7.2. A proposta deverá ter validade de 60 dias, contados da data prevista para abertura da sessão.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros de cálculo e que não importem na modificação dos seus termos originais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- a) A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal.
- b) A falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados.

7.4. São de inteira responsabilidade da licitante a verificação da dificuldade e o correto dimensionamento dos dados necessários à apresentação de sua proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada pela licitante, no desenrolar dos trabalhos, como justificativa para alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.5. Serão desclassificadas, de imediato, as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital, bem como aquelas que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

8. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedades por ações e Cooperativas, deverá ser acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Alvará Funcionamento válido na data do certame.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (SEFA);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (RECEITA FEDERAL);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível e telefone, comprovando que o Licitante executou ou executa serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

8.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III do Edital**).

b) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**anexo IV do Edital**).

c) Declaração de inexistência de Parentesco com funcionários, conselheiros e diretores do SESCOOP/AP (**ANEXO V do Edital**).

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

2. **Os documentos necessários à HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do original, com exceção das Certidões/documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.**

3. **Os documentos originais para conferência com cópia simples deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação, sendo solicitado no ato da conferência.**

4. O **SESCOOP/AP** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e

regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6. O pregoeiro não fará reconhecimento de firma de assinatura.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será a de **menor preço**, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento o pregoeiro e equipe de apoio procederá à abertura da proposta, começando pelo envelope contendo a “Proposta de Preço”, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro quanto a sua aceitabilidade. Serão desclassificadas as que não atenderem os requisitos do edital.

9.3. Será verificado e corrigido o cálculo aritmético da proposta de preços prevalecendo sempre a quantidade indicada pelo **SESCOOP/AP** e o preço unitário ofertado.

9.4. Em caso de divergência, os valores numéricos prevalecerão sobre os extensos.

9.5. A validade da licitação não ficará comprometida, na modalidade pregão, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9.6. Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

9.7. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas para fase de lances, sempre que atenda às demais condições definidas no edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

9.8. A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.9. Serão consideradas desclassificadas do certame as propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 9.5 e 9.6 deste edital, não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais.

9.10. No caso de empate entre as propostas, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da oferta de lances.

- 9.11. Os Licitantes das propostas classificadas serão convidados pelo Pregoeiro para, por meio de lances verbais e sucessivos, apresentarem lances, de valores distintos e decrescentes. Objetivando a otimização da etapa de lances verbais, o valor entre os lances não poderá ser menor do que R\$ 500,00.
- 9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará somente a exclusão do LICITANTE da etapa de lances, mantida a proposta para efeito de classificação.
- 9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.14. O encerramento da etapa de lances se dará por desistência de fazê-lo pelos participantes.
- 9.15. Caso não se realize lance verbal ou declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas pelo critério MENOR PREÇO, o Pregoeiro, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, com base nos preços apresentados pelo SESCOOP/AP (VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO), podendo negociar a obtenção de melhor oferta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no EDITAL, o LICITANTE será declarado vencedor.
- 9.17. Caso o LICITANTE não atenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo LICITANTE atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.18. **A primeira classificada deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, novas planilhas de preços atualizadas de acordo com o lance ofertado.**
- 9.18.1. Quando houver manifestação de interesse em Recurso, a proposta atualizada de preços deverá ser entregue somente após sejam esgotadas os prazos de recursos.

9.19. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos Licitantes presentes.

10. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P)

10.1. As ME/EPP não estão desobrigadas da apresentação dos documentos de habilitação constante deste edital. Referente à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada todas as certidões pertinentes à regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição, conforme artigo 43 da LC 123/06. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SESCOOP/AP**.

10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3. A ausência de documento no envelope de habilitação acarretará a imediata inabilitação do licitante.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11. RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo facultado aos demais LICITANTES a apresentação de contrarrazões no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE, em sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao LICITANTE vencedor.

11.3. O recurso será dirigido ao Superintendente do SESCOOP/AP responsável pela autorização da licitação por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio.

11.4. Não ocorrendo a reconsideração da decisão pelo pregoeiro, este encaminhará os autos de processo, com relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão, à autoridade superior do SESCOOP/AP para a emissão de parecer final (decisão).

11.5. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceção feita a(s) nulidade(s), retomando o Pregoeiro a sessão, em dia e hora a ser designado.

11.6. Decididos os recursos e em caso de manutenção da decisão do Pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao LICITANTE vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. PENALIDADES

12.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

12.2 A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/AP** por prazo não superior a dois anos.

12.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/AP** e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

13. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital deste Pregão.

13.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao-cpl@sescoop-ap.coop.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os recursos e impugnações, **DEVERÃO** ser formulados por escrito, direcionado ao pregoeiro e equipe de apoio e protocolados, tempestivamente, na recepção da Sede do SESCOOP/AP, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 16hs na Rua Tiradentes, nº 102, Centro, Macapá-AP.

14.2 A critério do SESCOOP/AP esta licitação poderá:

- a) Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos licitantes; ou
- b) Ser revogada, a juízo do SESCOOP/AP, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/AP.

14.3 Fica assegurado ao SESCOOP/AP o direito de cancelar este procedimento licitatório, mediante justificativa, antes da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, sem que, em decorrência dessa medida, tenha o licitante direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

- 14.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidatou ao certame, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 14.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 14.7 É facultada à Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** ou abertura de Envelope de documentação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.
- 14.8 Durante a sessão é terminantemente proibido, sem a autorização do Pregoeiro, o uso de telefone e saídas não autorizadas.
- 14.9 O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão suspender a sessão em caso de desrespeito a mesa ou aos participantes.
- 14.10 O Licitante não poderá deixar a sessão até seu término e assinatura de ata.
- 14.11 Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do **SESCOOP/AP**, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e legislação pertinente.
- 14.12 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 14.13 O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua classificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

14.15 Fazem parte deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I – NOTA TÉCNICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

**ANEXO VI – MINUTA
DO CONTRATO**

Macapá, 03 de dezembro de 2024.

Marcelo C. Costa Sarmiento
Pregoeiro-SESCOOP/AP

EDITAL 01/2024
ANEXO I
NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA Nº 00022/2024 – SESCOOP/AP.

SETOR SOLICITANTE: GERÊNCIA DE OPERAÇÕES

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO –
SESCOOP/AP**

**FUNDAMENTO LEGAL: 2056/2023 -REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS.**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de um veículo tipo Pick-up, 0 KM, com motor a Diesel e tração 4x4 para atender as demandas de todas as áreas do SESCOOP/AP, conforme especificações no item 3 desta nota técnica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente o SESCOOP/AP possui um veículo Nissan Frontier, ano 2019, placa QLR 4163, para desenvolvimento de suas ações no Estado do Amapá. O veículo foi adquirido no ano de 2019 e desde então tem sido utilizado exaustivamente, com parada somente no período da Pandemia do COVID-19. Atualmente, o veículo está com 195.050 km rodados.

A utilização constante, atrelada as péssimas condições das estradas em nosso estado, acarretam a necessidade de realização de constante de revisões, consertos e reparos.

O veículo a ser adquirido deverá transportar toda a equipe técnica do Sistema OCB/SESCOOP-AP em deslocamento por todo o Estado do Amapá (que possui proporções continentais), sendo que as viagens realizadas em carro são normalmente de longa duração, portanto, entende-se necessária a aquisição de

um veículo tipo PICK-UP, pois possuem amplo espaço interno, além de possuir amplo espaço para bagagens para transporte dos materiais de treinamento e ensino do cooperativismo que são necessário para o bom desempenho das atividades.

Visto isso, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de deslocamentos e viagens realizadas por toda a equipe técnica do Sistema OCB, incluindo o colegiado de conselheiros, Presidência e Superintendência, garantindo um deslocamento seguro, além de reduzir os custos com as manutenções preventivas e corretivas. Ademais, o objeto visa promover a substituição do veículo utilizado atualmente, haja vista, que o mesmo será leilado conforme procedimentos descritos pela Resolução Nº 2056/2023, em face da depreciação natural do mesmo.

As especificações do veículo que se pretende contratar se justificam para atender a demanda, um automóvel mais robusto, confortável e seguro, apto a enfrentar os difíceis deslocamentos a lugares longínquos e de difícil acesso. Dessa forma, é imprescindível que o automóvel esteja preparado para transpor quaisquer barreiras naturais (como morros, ladeiras, estradas acidentadas etc.) a fim de proporcionar um deslocamento em tempo hábil, sem percalços ou imprevistos, e sobretudo com segurança para todos os passageiros.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Veículo automotor 0km, tipo pick-up, cor externa branca, ano 2024 ou 2025 e modelo 2025, com no mínimo 5 lugares, 4 portas, motor a combustão diesel S-10, tração 4x4, câmbio manual, já equipado com kit multimídia, integrado com volante multifuncional e todos os componentes para perfeito uso, rodas de liga leve, bancos com revestimento em tecido tipo premium ou couro, ar condicionado digital ou manual, computador de bordo, quantidade mínima de 4 airbags, direção elétrica com volante de regulagem na altura e profundidade, controle de estabilidade e tração, vidros e travas elétricas, com alarme de segurança, farol

auxiliar, película de proteção a raios solares uva/uvb (conforme legislação vigente), lona marítima, protetor de caçamba, jogo de tapete completo, estribos laterais, reboque, protetor cárter, manual de uso/instruções e demais itens de série, garantia mínima do fabricante de 3 anos, licenciado e emplacado com assistência técnica/concessionária autorizada no município de Macapá-AP.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO OU DOS SERVIÇOS

4.1. Após o recebimento do pedido de compra o fornecedor terá o prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do Bem adquirido, conforme a descrição do item 3 deste termo de referência.

5. GARANTIA COM SEU PRAZO E CONDIÇÕES

5.1. O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 3(três) anos e a empresa vencedora deverá ter na cidade de Macapá-AP, rede autorizada de atendimento especializado.

5.2 A empresa vencedora, deverá ter na cidade de Macapá-AP, oficina autorizada especializada, com fornecimento de peças genuínas, a fim de garantir que o SESCOOP-AP sempre realize as manutenções preventivas do veículo, mantendo o bom desempenho do mesmo.

6. INFORMAÇÃO ORÇAMENTARIA

Centro: 2.3.01.02.001- Manutenção do Funcionamento ADFIN

Conta Orçamentária: 3.2.01.0104- Bens Móveis

7. CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO

menor preço

8. PROPOSTA DA EMPRESA

8.1. As empresas devem apresentar comprovante de sua regularidade fiscal e jurídica, dentre estas, certidão negativa de FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), da Receita Federal e da receita estadual.

8.2. A proposta da empresa deverá estar com o valor do veículo com isenção fiscal conforme decreto nº 8.597 de 18 de dezembro de 2015, o qual trata da Zona Franca Verde, que diz respeito à isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, concedido pelo Governo Federal, para os produtos industrializados nas Áreas de Livre Comércio com preponderância de matéria-prima de origem regional (Decreto nº 8.597, de 18 de dezembro de 2015 - Reconhecimento dos critérios de preponderância de matéria prima regional Resolução nº 1 do CAS, de 26 de fevereiro de 2016). A partir da implantação da Zona Franca Verde (ZFV), os produtos industrializados nas ALCs podem usufruir da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na operação de venda do produto, quer se destinem ao consumo interno da ALC, quer à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional.

8.3 A empresa interessada, deverá apresentar a proposta de preço em papel timbrado próprio, com validade de no mínimo 30 dias, com o valor total do objeto incluindo todas as taxas em impostos devidos.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao produto entregue.

9.2. Os pagamentos serão realizados, conforme o item 9.1, devidamente atestados pela CONTRATANTE e se dará através de transferência bancária em agência e conta indicada em nome da CONTRATADA.

9.3. Na ocasião dos pagamentos, a CONTRATADA deverá estar regular nos órgãos descritos no item 8 parágrafo único desta nota técnica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- a) Guardar sigilo absoluto sobre todos os assuntos que lhe foram confiados, no âmbito da execução do objeto.
- b) Estar em contato direto com a Gerência Operacional/SESCOOP/AP, para as devidas orientações e elucidação de dúvidas;
- c) Respeitar os prazos estabelecidos desta Nota Técnica;
- d) A CONTRATADA não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o produto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/AP, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Certificar as Notas Fiscais correspondentes aos produtos entregue pela Contratada;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela CONTRATADA, em relação ao objetivo desse contrato;
- c) Efetuar pagamentos após a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificadas e acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e jurídica no prazo e forma descrito.

12. DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP, as penalidades administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, se for o caso, cobrado judicialmente.

13. RESULTADOS ESPERADOS COM A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O resultado esperado com a referida aquisição do produto nesta Nota Técnica é a eficiência em atender o público cooperativista, possibilitando melhores condições de trabalho ao colaborador responsável pelo transporte da instituição e aos que dele se beneficia.

14. CONDIÇÕES GERAIS

Os pretendentes desta relação contratual devem respeitar os ditames legais e as condições aqui expressas.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2024.

Marcelo C. Costa Sarmiento

Gerente de Operações-SESCOOP/AP

De acordo em ___/___ de 2024

Ivan Michel Araújo dos Santos
Superintendente

EDITAL 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
ANEXOII- MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome da
empresa), CNPJ nº. _____, sediada à _____
(endereço completo) apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial
relativo ao pregão presencial 01/2024 do SESCOOP/AP, assumindo inteira
responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos
quando da preparação da mesma:

Item	Descrição Mínima	Und.	Qdt.	Preço (R\$)
01	Veículo automotor 0km, tipo pick-up, cor externa branca, ano 2024 ou 2025 e modelo 2025, com no mínimo 5 lugares, 4 portas, motor a combustão diesel S-10, tração 4x4, câmbio manual, já equipado com kit multimídia, integrado com volante multifuncional e todos os componentes para perfeito uso, rodas de liga leve, bancos com revestimento em tecido tipo premium ou couro, ar condicionado digital ou manual, computador de bordo, quantidade mínima de 4 airbags, direção elétrica com volante de regulagem na altura e profundidade, controle de estabilidade e tração, vidros e travas elétricas, com alarme de segurança, farol auxiliar, película de proteção a raios solares uva/uvb (conforme legislação vigente), lona marítima, protetor de caçamba, jogo de tapete completo, estribos laterais, reboque, protetor cárter, manual de uso/instruções e demais itens de série, garantia mínima do fabricante de 3 anos,	Unidade	01	

	licenciado e emplacado com assistência técnica/concessionaria autorizada no município de Macapá-AP.			
TOTAL				

Validade da Proposta:

Dados da empresa (CNPJ, entre outros)

Local, data

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA

**EDITAL 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
ANEXO III**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____ (nome da
empresa), CNPJ nº.

_____, sediada à _____ (endereço

completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Macapá,

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA EMPRESA

EDITAL 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE PELO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CNPJ:

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas, condições e anexos do Pregão Presencial nº 01/2024.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação no presente processo licitatório.

Macapá, _de _____de 2024.

EDITAL 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO

Objeto: Aquisição de um veículo para o SESCOOP/AP.

(nome completo) representante(s) legal(is) da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários, conselheiros e diretores do SESCOOP/AP.

Macapá, XX de
XXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa

EDITAL 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
ANEXO VI DO EDITAL 01/2024

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO

AMAPÁ – SESCOOP/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.194/0001-48, com sede na Rua Tiradentes, 102, Bairro Centro, Macapá-AP neste ato representado por seu Superintendente **Sr. xxxxx xxxxxx xxxxx xxxxxx**, portador do RG nº xxxxxxxx xxx/xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

II – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado portadora do CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, xxxx, bairro xxxx, xxxxx-xx, neste ato representada pelo representante **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, RG nº xxxxxxxx xx/xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, com base no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 01/2024, regido pela Resolução nº 2056/2023- SESCOOP e demais normas pertinentes, de acordo com as condições constantes das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é o fornecimento de um veículo, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial N.º 01/2024, pela contratada ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1.1. Pelo fornecimento contratado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$

_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a presente contratação correrão na Conta Orçamentária nº: 2.3.01.02.001 (Manutenção ADFIN); Bens Moveis (veículos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga a efetuar a entrega do objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:

a) Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento contratual, no edital do Pregão Presencial Nº 01/2024 seus anexos e na sua proposta, bem como manter o SESCOOP/AP informado sobre o fornecimento objeto do presente contrato, evitando transtornos e atrasos na entrega do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários e acidentes de que os mesmos possam vir a ser vítima, tanto nas dependências do SESCOOP/AP, como em outro local em que esteja prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

c) Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira, conforme o caso;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SESCOOP/AP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do SESCOOP/AP fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

- e) Informar ao SESCOOP/AP ou ao empregado por este designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do SESCOOP/AP; Permitir a fiscalização da CONTRATANTE durante toda a execução do objeto deste contrato.
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços;
- h) A CONTRATADA obriga-se ainda a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo apresentar no ato da contratação as certidões negativas do FGTS e Receita Federal do Brasil (conjunta com a dívida ativa da União e Contribuições Previdenciárias), devendo ser consultada acerca da regularidade destas a cada pagamento, como condição para que este seja efetuado;
- i) Fornecer garantia de no mínimo 3 (três) anos;
- j) Emissão de todas as Notas Fiscais em nome da Contratada;
- k) entregar o veículo emplacado;
- l) Deverá possuir assistência/Concessionária autorizada de no mínimo 3 (três) em todo do Estado do Amapá e sendo que deverá possuir uma obrigatoriamente em Macapá-PA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula quinta;
- b) Acompanhar e avaliar a execução do contrato;
- c) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo licitante vencedor, atinentes ao objeto deste Pregão.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia, com assistência técnica, por período mínimo de 03 (três) anos, ou maior conforme oferta do fabricante.

6.2. O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação é de 03 (três) anos, a contar da data de recebimento definitivo do produto.

6.3. Os opcionais ofertados deverão ser originais de fábrica, visando adequar o veículo às condições solicitadas no edital.

6.4. Caberá a licitante vencedora o ônus da substituição do veículo entregue fora dos padrões definidos neste edital, devendo a licitante realizar essa substituição, as suas expensas, no prazo acordado entre as partes, após a devida notificação por parte do SESCOOP/AP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. O veículo deverá ser entregue na sede do SESCOOP/AP, localizada na Rua Tiradentes, nº 102, Bairro Centro, Macapá-AP, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corrido, contados a partir da data de assinatura do

contrato;

Parágrafo único - A critério do SESCOOP/AP a entrega poderá ser realizado na sede da CONTRATADA.

7.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente do SESCOOP/AP, com todos os tributos, fretes, seguro obrigatório, transferência de propriedade, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto (preço C.I.F).

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato;

8.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal objeto deste Contrato;

8.3. Os pagamentos ficam condicionados a regularidade de situação relativas às condições estabelecidas para habilitação;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

párrafo Primeiro - O CONTRATANTE poderá sustar, sem aviso prévio, o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr. Marcelo C. Costa Sarmento, Gerente de Operações do SESCOOP/AP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº 01/2024, seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) A decretação de falência, pedido de concordata, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;

f) A dissolução da sociedade.

Amapágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse do CONTRATANTE na continuidade da prestação de serviços pela CONTRATADA, caberá rescisão contratual do presente instrumento, sendo assegurado ao CONTRATANTE o direito de distratar o presente instrumento no todo ou em parte, a qualquer momento sempre que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Na hipótese da CONTRATADA, se negar ao fornecimento do objeto do presente Contrato ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá optar pela contratação das empresas remanescentes no Pregão, observada a ordem de classificação e com os mesmos preços, condições e prazos oferecidos pela primeira classificada, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, recolhida diretamente à tesouraria do SESCOOP/AP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/AP, por prazo de até 2 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Macapá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Macapá/PA, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente do SESCOOP/AP

FORNECEDOR: _____

NOME REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

A) _____ (Nome e CPF)

B) _____ (Nome e CPF)